



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB  
DECRETO N° 30.977, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Acresce dispositivo ao Decreto nº 23.761, de 28 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica acrescido ao art. 6º, o parágrafo único, do Decreto nº 23.761, de 28 de março de 2019, que “Institui Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A decisão proferida na Prestação de Contas de Gestão que possa repercutir na Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Estadual deverá ser formalmente comunicada pela Unidade Gestora ao Coordenador do GOT.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/12/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066142823** e o código CRC **955A9F5A**.